

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.249

**EDITAL DE CENSURA PÚBLICA**  
**CD LEANDRO CEZAR BATAGLIN – CRO/PR 9851**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 105/2018, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada ao **CD LEANDRO CEZAR BATAGLIN – CRO/PR 9851** a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL CUMULADA COM PENA PECUNIÁRIA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES** por infração ao Art. 20, VIII, Art. 32, VIII, Art. 44, I e VII do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012), Art. 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Decisão CRO/PR 09/2015 e Art. 7º, alínea "g" da Lei nº 5081/66. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 28 de fevereiro de 2023. Aginaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 – TÉCNICA E PREÇO**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2023**, de 07 de fevereiro de 2023, do tipo Técnica e Preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de sistemas de gestão pública com a devida implantação, conversão de dados de toda a base de dados, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, além de serviços de emissão/geração de carnes de IPTU e serviços de capacitação técnica a serem utilizados pela Prefeitura e Câmara Municipal de Rondon, pelo período de 12 (doze) meses.**

**ADJUDICAR** o objeto da presente licitação em favor da empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA NÉO ALVES MARTINS, nº 864, Zona 03, Maringá - Pr, CEP: 87051-110, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, que venceu a presente licitação para a execução do referido objeto, pelo valor global de **R\$-601.458,00 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: **BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER** 05459411998 CNPJ: 44.297.728/0001-03

Querência do Norte Pr, 20 de Março de 2023.

Alex Sandro Fernandes  
 PREFEITO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023**  
**VALIDADEZ: 20/03/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A RODRIGO VOLPATO DEMORI, PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPESSA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itelém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE.

E de outro a **RODRIGO VOLPATO DEMORI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.677.887/0001-76, ZONA RURAL, S/N - CEP: 87200970 - bairro ZONA 03, Cianorte/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, brasileiro, portador da RG nº 7963580 SSP/PR e CPF nº 034.546.399-12, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPESSA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35024	GRAMA EMERALDA - Zoysia japônica	M2	977	R\$ 10,53	10.287,81	V.S.J
2	38936	MANTA PARA DRENAGEM DE JARDIM	M2	10	R\$ 2,80	28,00	V.S.J
3	6847	ADUBO 30-5-2 - SACO DE 50 KG	SACDO	10	R\$ 16,83	168,30	V.S.J
4	10607	COMPOSTO ORGÂNICO - SACO DE 20 KG	SACDO	10	R\$ 18,84	188,40	V.S.J
5	38158	VINCA - Catharanthus roseus - com 15 cm, no saquinho de 10 cm, cores variadas	UNID	120	R\$ 2,80	336,00	V.S.J
6	6825	PALMEIRA FENIX PALMEIRA FENIX (Phoenix roebelinii) - PORTE MINIMO 1,50 MTS, PLANTADA NO VASO DE PLASTICO DE 40 LITROS	UNID	3	R\$ 112,30	336,90	V.S.J
7	38937	CASCA DE PINUS TAMANHO M- SACO 05 LITROS	SACDO	20	R\$ 14,04	280,80	V.S.J
8	38161	LIMITADOR DE GRAMA, 14 cm de altura, cor verde, rolo com 50 metros	ROLO	1	R\$ 176,27	176,27	V.S.J
9	38159	BUXINHO - Buxus sempervirens - PODADO REDONDO, TAMANHO M - VASO DE 05 LITROS	UNID	4	R\$ 28,08	112,32	V.S.J
10	10609	PEDRA ORNAMENTAL NUMERO 02 - SACO DE 20 KG	SACDO	5	R\$ 31,58	157,90	V.S.J
11	38938	OTTI ARVORE - Liciana tomentosa- MINIMO DE 02 METROS DE ALTURA	UNID	4	R\$ 84,23	336,92	V.S.J
12	38939	ASPARGO VELA Asparagus densiflorus - VASO DE 02 LITROS - MINIMO DE 20 CM DE ALTURA	UNID	5	R\$ 17,54	87,70	V.S.J
13	36281	MAO DE OBRA	DR	5	R\$ 1.965,40	9.827,00	V.S.J
					TOTAL:	14.400,72	

**DO PREÇO**  
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$14.400,72 (quatorze mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O local do plantio da grama e das demais plantas será na Escola Municipal Campessa Chico Mendes, a qual fica distante da sede do Município cerca de 20 km em estrada de terra batida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 20 de março de 2023

Alex Sandro Fernandes  
 Prefeito Municipal

ANDER RODRIGO VOLPATO  
 DEMORI contratado

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.973.692/0001-16  
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023**  
**VALIDADEZ: 20/03/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A RODRIGO VOLPATO DEMORI, PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPESSA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itelém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE.

E de outro a **RODRIGO VOLPATO DEMORI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.677.887/0001-76, ZONA RURAL, S/N - CEP: 87200970 - bairro ZONA 03, Cianorte/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, brasileiro, portador da RG nº 7963580 SSP/PR e CPF nº 034.546.399-12, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATO em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPESSA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35024	GRAMA EMERALDA - Zoysia japônica	M2	977	R\$ 10,53	10.287,81	V.S.J
2	38936	MANTA PARA DRENAGEM DE JARDIM	M2	10	R\$ 2,80	28,00	V.S.J
3	6847	ADUBO 30-5-2 - SACO DE 50 KG	SACDO	10	R\$ 16,83	168,30	V.S.J
4	10607	COMPOSTO ORGÂNICO - SACO DE 20 KG	SACDO	10	R\$ 18,84	188,40	V.S.J
5	38158	VINCA - Catharanthus roseus - com 15 cm, no saquinho de 10 cm, cores variadas	UNID	120	R\$ 2,80	336,00	V.S.J
6	6825	PALMEIRA FENIX PALMEIRA FENIX (Phoenix roebelinii) - PORTE MINIMO 1,50 MTS, PLANTADA NO VASO DE PLASTICO DE 40 LITROS	UNID	3	R\$ 112,30	336,90	V.S.J
7	38937	CASCA DE PINUS TAMANHO M- SACO 05 LITROS	SACDO	20	R\$ 14,04	280,80	V.S.J
8	38161	LIMITADOR DE GRAMA, 14 cm de altura, cor verde, rolo com 50 metros	ROLO	1	R\$ 176,27	176,27	V.S.J
9	38159	BUXINHO - Buxus sempervirens - PODADO REDONDO, TAMANHO M - VASO DE 05 LITROS	UNID	4	R\$ 28,08	112,32	V.S.J
10	10609	PEDRA ORNAMENTAL NUMERO 02 - SACO DE 20 KG	SACDO	5	R\$ 31,58	157,90	V.S.J
11	38938	OTTI ARVORE - Liciana tomentosa- MINIMO DE 02 METROS DE ALTURA	UNID	4	R\$ 84,23	336,92	V.S.J
12	38939	ASPARGO VELA Asparagus densiflorus - VASO DE 02 LITROS - MINIMO DE 20 CM DE ALTURA	UNID	5	R\$ 17,54	87,70	V.S.J
13	36281	MAO DE OBRA	DR	5	R\$ 1.965,40	9.827,00	V.S.J
					TOTAL:	14.400,72	

**DO PREÇO**  
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$14.400,72 (quatorze mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O local do plantio da grama e das demais plantas será na Escola Municipal Campessa Chico Mendes, a qual fica distante da sede do Município cerca de 20 km em estrada de terra batida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 20 de março de 2023

Alex Sandro Fernandes  
 Prefeito Municipal

ANDER RODRIGO VOLPATO  
 DEMORI contratado

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 047/2023**  
**SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".**

Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
561	VERONICA MOREIRA DE LIMA	14/02/2022 A 13/02/2023	03/04/2023 A 02/05/2023

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
 Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 052.989.279-04

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 048/2023**  
**SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".**

Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
397	FLAVIO RODRIGUES	10/03/2021 A 09/03/2022	10/04/2023 A 29/04/2023
55	EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2022 A 25/01/2023	10/04/2023 A 29/04/2023

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
 Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 052.989.279-04

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0590/2022, Lei Municipal nº. 0591/2022, Lei Municipal nº. 0580/2022, Lei Municipal nº. 0581/2022 e demais disposições atinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 18 de agosto de 2019, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

**CONSIDERANDO** que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº 13.001/2019 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço [www.fundacaocunespar.org.br](http://www.fundacaocunespar.org.br), no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no dia 08 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 09 de outubro de 2019, na Edição nº 18398, páginas 15 e 16;

**CONSIDERANDO** que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço [www.fundacaocunespar.org.br](http://www.fundacaocunespar.org.br), no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no dia 16 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 17 de outubro de 2019, na Edição nº 18402, página 15;

**CONSIDERANDO** ainda que foi Ratificado o Edital nº 14.001/2019, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 074/2019, de 24 de outubro de 2019, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 25 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 0120/2021, de 15 de outubro de 2021, prorroga o Concurso Público nº. 001/2019;

**CONSIDERANDO**, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – **CONVOCAR** os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 22 de março de 2023 até o prazo máximo do dia 30 de março de 2023, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0036967	MARLEIDE MENDONÇAS XAVIER SANTOS	19/05/1981	67,00	16º

**Art. 2º.** – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

**Art. 3º.** – É vedada a posse mediante procuração;

**Art. 4º.** – O exercício do cargo público para o qual o candidato foi aprovado e convocado deverá ocorrer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exonerção daquele que não cumprir esta determinação;

**Art. 5º.** - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

**Art. 6º** – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do Certificado de Reservista, de Incrição ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação (RG);
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
- Declaração de não acumulação de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
- Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
- Comprovante de imunização SARS COVID19.

**Art. 7º** - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser preenchido na Divisão de Recursos humanos e protocolar imperitivamente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
 Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 052.989.279-04

**CARGO: PROFESSOR - 40 HORAS – REDENOMINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 059/2022**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0036967	MARLEIDE MENDONÇAS XAVIER SANTOS	19/05/1981	67,00	16º

**Art. 2º.** – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

**Art. 3º.** – É vedada a posse mediante procuração;

**Art. 4º.** – O exercício do cargo público para o qual o candidato foi aprovado e convocado deverá ocorrer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exonerção daquele que não cumprir esta determinação;

**Art. 5º.** - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

**Art. 6º** – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do Certificado de Reservista, de Incrição ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação (RG);
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
- Declaração de não acumulação de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
- Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
- Comprovante de imunização SARS COVID19.

**Art. 7º** - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser preenchido na Divisão de Recursos humanos e protocolar imperitivamente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**  
 Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2023.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 052.989.279-04

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.249



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa AUTO POSTO BFB LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1481 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, RONDON/PR CNPJ nº 10.358.510/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolveu contratar o registro de preços de combustíveis, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (OLEO DIESEL S-10 e S-16), cujo fornecimento deverá ser feito em nome de combustíveis, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1 ARLA 32 20 LTS	BD	120,00	105,00	12.600,00
LOTE: 002	2 Óleo Diesel S-10 Óleo Diesel S-10	LT	120.000,00	5,99	719.800,00
				TOTAL	683.400,00

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 10/2023 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(m) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora é obrigada a manter diariamente um funcionário disponível na bomba de combustível da proponente para realizar, imediatamente à chegada do veículo, o abastecimento com o combustível, independentemente da quantidade, data e horário, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Autorização de Compras emitida pela Divisão de Licitação e Compras.

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos a entregas/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os abastecimentos serão acompanhados e conferidos por servidor designado pela Administração Municipal.

6.2. Os combustíveis que apresentarem desconformidades com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaq, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços poderão ser revisados/alterados, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação do presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acate as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso,

pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2023 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 20/03/2023.

MUNICÍPIO DE RONDON  
Roberto A. Corredato  
Prefeito Municipal

AUTO POSTO BFB LTDA  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG \_\_\_\_\_

2 RG \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO PACTO SOCIAL 06/2021

**Espécie:** EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO PACTO SOCIAL Nº 06/2021 DE 21 DE MARÇO DE 2023

**Beneficiário:** Confidencial nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**Objeto:** atendimento no âmbito social nos termos da legislação municipal, na erradicação da vulnerabilidade social.

**Amparo Legal:** Lei Municipal 1.712/2014 de 16 de dezembro de 2014, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**Valor:** De R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

**Prazo de Vigência:** 01/04/2023 a 30/06/2023

**Data da Assinatura:** 21 DE MARÇO DE 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

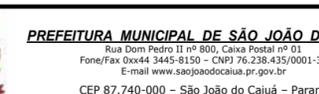
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

DATA: 21 DE MARÇO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL	OBJETO
INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE DUAS BOMBAS COSTAL (MÁQUINA DE PASSAR VENENO) DOS AGENTES DE ENDEMIAS, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
DESTINO	DOTORMAQU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO Nº 4625 JARDIM FARROUPILHA, PARANAVAI/PR
CNPJ	10.721.628/0001-30
VALOR	R\$ 1.087,00 (UM MIL E OITENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | DISPENSA 034/2021

CONTRATO Nº | 026/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SANTA CASA DE PARANAVAI
CNPJ DO CONTRATADO	79.724.423/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MATERNIDADE E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS GESTANTES DE BAIXO/MÉDIO RISCO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COM PROFISSIONAIS E SUPORTE UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA INICIAL DO CONTRATO	23/03/2021
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/03/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	09/03/2022
DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO)	20/03/2023
DATA DO 3º ADITIVO (DE VALOR)	21/03/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
VALOR DO ADITIVO	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ALIQUÍDIO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.413.061-0001-42  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

EDITAL N.º 01/2023  
RESULTADO DA FINAL DA ELEIÇÃO TAMPÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE)

Aos 19 de março de 2023, das 08:00 às 17:00, no Centro de Referência da Assistência Social do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, a Comissão Especial juntamente com as candidatas a vaga para conselheiro tutelar (suplente) estiveram reunidas para abertura da eleição "TAMPÃO". Após a apuração dos votos, as candidatas obtiveram o seguinte resultado:

RESULTADO FINAL	
01ª suplente	ALICIA FRANÇA DOS SANTOS
02ª suplente	LEANDRA REGINA FELISBERTO
03ª suplente	THEME DA CONCEIÇÃO TOME DE FARIAS
04ª suplente	FABIOLA ROBERTA MOREIRA

Nova Aliança do Ivaí, 22 de março de 2023.

SIDNEI APARECIDO D'ACRUZ  
PRESIDENTE DO CMDCA



## PORTARIA Nº 142 / 2023

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a secretária, Carla Pinheiro Alves Silva, 2 (duas) diárias e 1/2 (meia), em razão de sua ida a Curitiba -PR para participar no evento OFICINA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SISPEHIS promovido pela COHAPAR, com saída dia 22/03/2023 e retorno no dia 24/03/2023.

Art.2º O valor total das diárias autorizadas é de R\$1.353,50 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.249

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 051/2023. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 052/2023. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EDITAL N.º 019/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 054/2023. SUMULA: CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARGO COMISSÃO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 055/2023. SUMULA: Designa substituto para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 056/2023. SUMULA: Designa substituto para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná. BALANÇO PATRIMONIAL. Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64. Exercício: 2022. Página: 1 de 12.

CONTAS DA CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Exercício: 2022. Página: 1 de 12.

NOTAS EXPLICATIVAS. Nota 01 - Contexto Operacional. A Caixa Previdenciária Municipal de Diamante do Norte, localizada na Rua José Vicente, 257, Centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000 tem por principal atividade operar os planos de custeio e benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município - RPPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Nota 02 - Apresentação do Balanço Patrimonial. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Nota 03 - Ativo Circulante. Compreende os ativos que satisfazem um dos seguintes critérios: estarem disponíveis para realização imediata ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. No balanço seu saldo é de R\$ 7.240.002,25 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, dois reais e vinte e cinco centavos), sendo distribuído em duas contas. São elas:

o Caixa e Equivalentes de Caixa, com saldo de R\$ 33.617,84 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

o Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, com saldo de R\$ 7.206.384,41 (sete milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), compreendendo as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.

Nota 04 - Ativo Não-Circulante. Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. No balanço seu saldo é de R\$ 1.113.884,76 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo distribuído em duas contas. São elas:

o Demais Créditos e Valores a Longo Prazo no valor de R\$ 813.884,76 (oitocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), inserida no Ativo Realizável a Longo Prazo, que compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

o Bens Imóveis no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inserido no Imobilizado, que compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade. Este valor é composto por dois terrenos, recebidos em doação da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte para amortização do déficit atuarial do ano de 2018, sendo abaixo detalhados:

a) Terreno urbano no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), medindo 512,50 m², constituído pelo lote nº 23, da quadra nº 18, planta geral da cidade de Diamante do Norte, Matrícula nº 22.511 - Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, estado do Paraná.

b) Terreno urbano no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) medindo 256,25 m² constituída pelo lote nº 22-rem, originário da subdivisão do lote nº 22, da quadra nº 18, da planta geral da cidade de Diamante do Norte, Matrícula nº 18.050 - Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, estado do Paraná.

Nota 05 - Passivo Circulante. Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, integrando as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos prioritariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. No balanço seu saldo é de R\$ 10.968,82 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), divididos nas seguintes contas:

o Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, com saldo de R\$ 4.453,02 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e novecentos e dois centavos), compreendendo as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os proventos decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

o Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, com saldo de R\$ 6.514,90 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), compreendendo as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguel e todas as outras contas a pagar, inclusive os proventos decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Nota 06 - Passivo Não Circulante. Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. No balanço seu saldo é de R\$ 89.918.311,41 (oitenta e nove milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e onze reais e quatrocentos e seis centavos), quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. No balanço seu saldo é de R\$ 10.968,82 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), divididos nas seguintes contas:

o Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, com saldo de R\$ 4.453,02 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e novecentos e dois centavos), compreendendo as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os proventos decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

o Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, com saldo de R\$ 6.514,90 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), compreendendo as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguel e todas as outras contas a pagar, inclusive os proventos decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Nota 07 - Patrimônio Líquido. Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Seu saldo é de R\$ -81.575.393,22 (oitenta e um milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) inicialmente alocado nos Resultados Acumulados que compreendem os superávits ou déficits acumulados. O resultado do exercício foi de déficit de R\$ -8.752.301,38 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e oito centavos), já os resultados de exercícios anteriores são deficitários em R\$ -72.823.091,84 (setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Nota 08 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes. Ativo Financeiro - possui saldo de R\$ 7.240.002,25 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, dois reais e vinte e cinco centavos) e compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização legislativa e os valores monetários.

Ativo Permanente - possui saldo de R\$ 1.113.884,76 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro - possui saldo de R\$ 23.859,64 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização legislativa.

Passivo Permanente - possui saldo de R\$ 89.918.311,41 (oitenta e nove milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e onze reais e quatrocentos e seis centavos) e compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Nota 09 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro. Demonstra a diferença entre o ativo e o passivo financeiro por destinação de recurso, que pode ser descrito como um mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa. Apresenta saldo total de R\$ 8.042.825,07 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) divididos da seguinte forma:

o Recursos ordinários/terceiros no valor de R\$ 589.813,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos)

o Regime próprio de previdência no valor de R\$ 7.453.013,31 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA. 1º Bimestre de 2023. JANEIRO/FEVEREIRO. A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em atenção ao disposto: na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, capítulo VII, artigo 227, § 1º; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, artigo 4º, parágrafo único; no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 36/2009 de 27 de agosto de 2009, título V, artigo 18º, apresenta o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência:

2044 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR. Serviços e Ações: Tem como finalidade precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, fiscalizar as famílias, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público...

2052 - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Serviços e Ações: Implantar, implementar e executar através de programas pro-jovem serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade pessoal e social, conforme NOB SUAS, com recursos de convênios, programas especiais e recursos próprios.

2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Serviços e Ações: Garantir pleno acesso aos direitos no conjunto das províncias socioassistenciais.

Portaria Municipal de Diamante do Norte - PR, 21 de Março de 2023. GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, ELIEL DOS SANTOS CORREA. Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA N.º 66/2023. Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Luiz Eduardo Doria Bispo Matrícula: 2892 PER. 02/04/2017 - 01/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 21 de março de 2023. Celso Maggioni, PREFEITO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N.º 053/2023. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratada por tempo determinado PATRÍCIA PAULA DA SILVA, RG. 10.068.496-9/PR e CPF Nº. 062.593.459-84, para exercer o cargo de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 01/04/2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, no vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO MUNICIPAL. JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Edital N.º 03/2023. Convocação Sessões Extraordinárias. O Presidente do PODER LEGISLATIVO do Município de Santo Antônio do Caiuá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente os artigos 18, XIII, 73 E 78, § 1º, todos do Regimento interno desta Casa de Leis, vem a público INFORMAR a quem interessar e CONVOCAR os Nobres Vereadores para comparecerem, no Plenário da Câmara Municipal, às sessões extraordinárias a seguir indicadas, no exercício de 2021, 2º Período Legislativo da 15ª Legislatura, sendo que a ordem do será exclusiva para discussão e votação das seguintes proposições:

1ª Sessão Extraordinária - 23/03/2023, 19:00, em discussão e votação em 1º Turno. PLM 04/2023. Autoria Chefe do Poder Executivo. Súmula: "Fixa o índice oficial para fins de revisão geral anual, nos termos do art.37, inciso X, da constituição Federal, da remuneração de servidores e empregados públicos, bem como às suas funções gratificadas, cargos em comissão e subsídios, nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Caiuá."